



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cariacica

EDITAL Nº 25/2025 – EDITAL CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO NA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 25/2025 – IFES/UAB

Nº	ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
1	Publicação do Edital	17/02/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
2	Inscrição com envio de documentos	20/02 a 26/03/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
3	Publicação da relação de habilitados para o sorteio.	31/03/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
	Publicação do link do Sorteio Eletrônico	01/04/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
4	Sorteio	02/04/2025	
5	Classificação Preliminar (Resultado do Sorteio).	03/04/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
6	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	03/04/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
7	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas) .	07 a 09/04/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>

8	Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	11/04/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
9	Resultado Preliminar da análise documental (AMPLA CONCORRÊNCIA, PPI e PcD).	11/04/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
10	Período de recursos contra o resultado dos itens 8 e 9 deste cronograma	12 a 15/04/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
11	Resultado dos recursos dos itens 8 e 9 deste cronograma	22/04/2025	<a href="https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> e <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos</a>
12	Início do curso	29/04/2025	

**EDITAL Nº 25/2025 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
LATO SENSU EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (GEPT)**

A Diretora Geral do Campus Cariacica do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período previsto no cronograma, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - (UAB/Capes), na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso em Março de 2025, conforme o número de vagas por polo relacionadas neste Edital.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Estrutura curricular**

Quadro 1 – Organização curricular e distribuição de carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade de educação a distância.

MÓDULO	NÚCLEO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH (h)
MÓDULO 1 (105h) 1º Semestre	NÚCLEO COMUM (90h)	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	30
		Trabalho Educação: fundamentos teóricos e didáticos I	30
		Trabalho Educação: fundamentos teóricos e didáticos II	30
	TFC I	Trabalho Final de Curso I	15
MÓDULO 2 (135h) Gestão: planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação 2º Semestre	NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 1 (120h)	Gestão Educacional	30
		Políticas Públicas e Legislação para a EPT	30
		Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional e Tecnológica	30
		Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educação Profissional e Tecnológica	30
	TFC II	Trabalho Final de Curso II	15
MÓDULO 3 (120h) Diversidades na EPT integral e integrada 3º Semestre	NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 2 (90h)	Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada	30
		Gestão para a Inclusão e Diversidades	30
		Gestão para a Permanência e o Êxito	30
	TFC 3º Momento (30h)	Trabalho Final de Curso III	30
Carga horária total do curso			360

1.2 Este edital trata do processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - (UAB/Capes), em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes e com os polos municipais contemplados. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n.º 341, de 08 de novembro de 2024.

1.3 A modalidade de ensino no qual o curso é ofertado é a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), contando com encontros virtuais síncronos realizados por meio de web-conferência, encontros presenciais nos polos nos dias 19/07/2025 e 08/11/2025 e na defesa do Trabalho Final de Curso em - 25/04/2026 no campus Cariacica.

1.3.1 As datas dos encontros presenciais e a data e local da defesa do Trabalho Final de Curso poderão sofrer alterações no decorrer do período letivo.

1.4 Dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ou pelo telefone (27) 3246 1630 (Horário de atendimento: segunda a sexta, das 8h as 17h).

ps.car@ifes.edu.br

1.5 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos>

1.6 Dos objetivos do Curso

1.6.1 Geral

Promover o aprimoramento dos conhecimentos em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) por meio de reflexões teórico-críticas e contextualizações práticas, considerando as especificidades dessa modalidade educacional e os compromissos com a educação pública emancipatória, na perspectiva da gestão democrática e participativa.

1.6.2 Específicos

1. Compreender os fundamentos de uma gestão escolar participativa e democrática.
2. Examinar as políticas públicas e a legislação educacional em uma perspectiva histórica e crítica e suas implicações para a oferta e para as condições de desenvolvimento da EPT.
3. Analisar as relações entre gestão pedagógica, administrativa e de pessoal, considerando os objetivos da escola e as práticas de organização e gestão com foco na melhoria da aprendizagem.
4. Conhecer ferramentas de gestão e formas de organização do trabalho escolar considerando preceitos democráticos, participativos e dialógicos em vista do planejamento acadêmico, da (re)elaboração de projetos pedagógicos e de planos de ensino e da avaliação institucional.
5. Discutir os aspectos dos ambientes social, cultural, econômico e político a serem considerados na configuração situacional de escolas que ofertam a EPT.
6. Refletir sobre a relação trabalho, sociedade e educação e suas implicações para a formação humana omnilateral, politécnica e emancipatória.
7. Estabelecer as relações entre teorias e práticas de gestão na EPT à luz da necessidade da formação humana integral e da relação com o mundo do trabalho.

8. Conhecer o teor das propostas de gestão pública educacional dos organismos multilaterais internacionais e suas implicações para a EPT brasileira.
9. Refletir sobre as relações de poder no cotidiano escolar considerando a perspectiva da gestão democrática e os compromissos da formação humana integral e emancipatória na EPT.
10. Analisar formas mediante as quais os gestores podem atuar na mobilização para o diálogo entre coletivos escolares na EPT, sobretudo para a elaboração compartilhada de propostas e estratégias orientadas por valores éticos de emancipação social.
11. Discutir formas de condução ao diálogo da escola com a comunidade externa, com as entidades de representação, com os sistemas de ensino e com o poder público.
12. Explicitar valores e normas do serviço público e a importância do controle social, das relações com os sistemas de ensino, comunidades e movimentos sociais para a efetivação da gestão democrática e participativa.
13. Compreender estratégias de inclusão social e educacional na EPT baseadas nos preceitos da igualdade, equidade e valorização das diversidades (culturais, étnicas, raciais, de gênero, orientação sexual, etárias, das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, regionais, territoriais, políticas e religiosas).
14. Verificar formas de fomento à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, inclusive por meio de políticas institucionais.
15. Discutir as conexões entre o planejamento acadêmico e a avaliação institucional como meio de efetivar a gestão democrática e participativa.
16. Averiguar formas pelas quais a gestão na EPT pode contribuir para atenuar os riscos da evasão e do abandono discentes e encorajar a permanência e o êxito escolares.

1.7 O curso foi planejado para ser executado em 3 semestres letivos, conforme o item 1.1 Estrutura Curricular, e tem previsão para início em março de 2025.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

Poderão participar deste Processo Seletivo portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente aqueles/as que atuam ou que pretendem atuar em espaços e funções de gestão na Educação Profissional e Tecnológica pública, em especial na direção e na vice-direção de escola, coordenação pedagógica, orientação educacional e supervisão de ensino, dentre outros.

## **3. REQUISITOS GERAIS**

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Possuir diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Ter acesso a computador com internet;

d) Ter habilidade no uso do computador;

e) Residir no estado do Espírito Santo

3.1 O início do curso está previsto para o dia 29/04/2025.

#### 4. VAGAS

4.1 Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, distribuídas em 8 (oito) polos municipais de apoio presencial, de acordo com o quadro 02.

4.2 Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

4.2.1 As categorias Preto, Pardo e Indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme o quadro do item 4.4.

4.3 Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4.4 As vagas serão distribuídas conforme os quadros abaixo:

Quadro 2 – Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica

POLO ARACRUZ	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>40</b>
POLO CONCEIÇÃO DA BARRA	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE

Ampla Concorrência (AC)	25
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	9
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>36</b>
<b>POLO IÚNA</b>	
<b>MODALIDADE DE VAGA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ampla Concorrência (AC)	25
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	9
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>36</b>
<b>POLO NOVA VENÉCIA</b>	
<b>MODALIDADE DE VAGA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ampla Concorrência (AC)	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>40</b>
<b>POLO PIÚMA</b>	
<b>MODALIDADE DE VAGA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ampla Concorrência (AC)	25
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	9
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>36</b>
<b>POLO SANTA LEOPOLDINA</b>	
<b>MODALIDADE DE VAGA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ampla Concorrência (AC)	25
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	9
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>36</b>

POLO VARGEM ALTA	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	25
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	9
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>36</b>
POLO VILA VELHA	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
<b>Total de vagas para o Polo</b>	<b>40</b>
<b>Total de vagas ofertadas</b>	<b>300</b>

4.5 As informações de endereço e contato do campus ofertante e dos polos de apoio estão descritas no ANEXO VII – Polos de Apoio.

4.6 Ao escolher o polo de apoio o candidato deverá escolher, preferencialmente, o polo de apoio do Município em que reside ou que seja próximo.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do processo seletivo ou página do Ifes, no link correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3 O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme apresentado no quadro 2 do item 4.4.

5.4 Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo específico de cada documento no formulário de inscrição. Os documentos devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de

Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal, ou Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Comprovante da última votação das eleições de 2024 (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);

d) Certidão Civil de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.

e) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final ou declaração constando a data da colação de grau, conforme orientação descrita no item 5.14, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

f) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

g) Requerimento de Matrícula – Anexo I (devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará o indeferimento do candidato, não cabendo recurso;

**h) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas**, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “h”, deverão enviar:

I) Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO III);

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IV);  
**(Apenas para candidato autodeclarado indígena);**

**i) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência**, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “h”, deverão enviar:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos

últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração para pessoa com deficiência (ANEXO V).

j) Comprovante de residência

k) ANEXO II – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

l) ANEXO I – Requerimento de Matrícula

m) ANEXO VI – Declaração de Ciência das Atividades Presenciais no polo do curso

5.5 O documento constante na alínea “e” do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.6 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil devem ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.7 No ato de inscrição, após realizar o preenchimento e anexar os documentos, o candidato deverá clicar em enviar inscrição, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

5.8 Após clicar em “enviar”, o candidato receberá em seu e-mail uma cópia das respostas apresentadas.

5.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas.

5.10 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

5.11 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.12 O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando a data em que colará grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início do curso de que trata este edital.**

5.14 O candidato inscrito na condição do item 5.13, deverá enviar o documento de comprovação do término da graduação no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o início do curso, via e-mail do endereço: [cra.car@ifes.edu.br](mailto:cra.car@ifes.edu.br), ficando sujeito ao cancelamento da matrícula em caso de descumprimento.

5.16 O candidato deverá ler atentamente o Anexo II – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, assinar e encaminhar junto a inscrição.

5.17 Não serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos via e-mail.

## **6. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

6.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

6.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

6.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

6.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

6.5 O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

6.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

6.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

6.8 Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.9 dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

6.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos, serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

6.9.2 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

6.9.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá ter acesso a computador com sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

6.9.4 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

6.9.5 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i – Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; No dia e hora agendado para entrevista, acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação; Clicar em entrar como convidado, informe o nome conforme sua inscrição, o e-mail de contato e aguarde ser aceito na sala de acolhimento.

ii – Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

6.9.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “*printscreen*” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

6.9.7 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência, ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

6.9.8 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 7.9.7, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “*print*” da tela, conforme solicitado no item 7.9.6.

6.9.9 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 7.9.9.

6.9.10 Quando solicitado, o campus poderá ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração.

6.9.11 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

6.9.12 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

6.9.13 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

6.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas

6.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

6.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 5.2 e 6 no momento da inscrição.

6.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, ACEITO ou RECUSADO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração RECUSADA quando:

- I. Não preencher corretamente os formulários de autodeclaração (ANEXO III e IV);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5.4, alínea “i”;
- III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

## **7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e Lei 14.126/2021 (Visão Monocular).

7.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Campus Cariacica a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

7.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz,

1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021.

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

## **8. PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo se dará por sorteio da seguinte forma:

8.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

8.2 O Software usado para o sorteio já é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

8.3 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas por este edital. O deferimento da inscrição de cada candidato

sorteado se dará após a análise da documentação exigida no item 5.4 deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

8.4 Será publicada nos sítios do Ifes, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 5.4 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na respectiva listagem.

8.5 O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado de forma online e será transmitido no canal do IFES no Youtube, gravado e disponibilizado no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no Cronograma deste edital.

8.6 Após a realização do sorteio, a homologação da classificação ocorrerá somente se, após a análise da documentação enviada pelo candidato, verificar-se que essa atente ao disposto no item 5.4. Caso o conteúdo dos documentos do candidato esteja incompleto, incorreto ou ilegível, a matrícula do candidato não será efetivada e a vaga será disponibilizada para o próximo candidato habilitado.

8.7 O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e em sequência haverá o sorteio das reservas de vaga, assim o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência conforme determina o §1º e do artigo 1º da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes.

8.8 Caso um candidato autodeclarado seja sorteado dentro do número de vagas nas duas listas (Ampla concorrência e PPI ou PcD), ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º do artigo 1º da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017.

8.9 Os candidatos autodeclarados negros e indígenas sorteados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo candidato autodeclarado.

8.10 O candidato autodeclarado sorteado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

8.11 Caso haja candidatos desistentes haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação do sorteio.

8.12 Ao se inscrever no Curso de que trata este edital, o candidato autoriza o Ifes a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

## **9. RECURSO**

9.1 Caberá recurso somente quanto ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração e o resultado preliminar da análise da documentação.

9.2 O recurso não garante a alteração do resultado, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados.

9.3 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do processo seletivo, respeitando os prazos previstos no cronograma.

9.4 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

9.6 O resultado do recurso será disponibilizado na página do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.

## **10. MATRÍCULA NO CURSO**

### **10.1** Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno no sistema acadêmico do Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado para efetivação da matrícula;

b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricúla, tendo ainda que responder legalmente;

d) Será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar no prazo estipulado no item 5.14 a certidão de conclusão do curso de graduação.

10.2 No interesse da Administração, o campus Cariacica poderá, caso o número total de solicitações de matrículas deferidas seja inferior ao número total de vagas ofertadas no processo seletivo, convocar os candidatos que tiveram a solicitação de matrícula indeferida, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio eletrônico, para regularizar a sua situação de indeferimento. Caso o candidato regularize sua situação, poderá ter a matrícula efetivada.

10.3 O candidato convocado, conforme o item 10.2, receberá um e-mail do Processo Seletivo informando-o da convocação. O candidato terá o prazo de 2 dias úteis, contado a partir da data do recebimento do e-mail, para regularizar sua situação. Caso não regularize dentro do prazo, o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

10.4 No interesse da Administração, o campus Cariacica poderá, em caso de haver número excedente de candidatos em um determinado polo e vagas ociosas em outro, convocar os candidatos para manifestar interesse em ocupar a vaga em Polo diferente daquele para o qual se inscreveu. Neste caso o candidato ao aceitar a matrícula, declara que abre mão do direito ao preenchimento da vaga em seu Polo de inscrição.

10.4 Uma mesma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação lato sensu no mesmo campus ou campi diferentes do Ifes.

10.5 Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos, exceto quando se tratar de cursos de Extensão ou de Formação Inicial Continuada.

10.6 O candidato aprovado que estiver regularmente matriculado em um curso de Pós-graduação *lato sensu* do tipo Especialização do Ifes, deverá optar por qual curso deseja

manter a matrícula.

## **11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

11.1 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.

11.2 O aluno devidamente matriculado que não acessar a sala da primeira disciplina do curso no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o início da disciplina será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

11.3 É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso.

11.4 O candidato em situação de matrícula homologada que não receber o login e senha de acesso ao curso, conforme o prazo informado no item 11.1, deverá entrar, em contato com a coordenadoria do curso, no endereço: [pgept.car@ifes.edu.br](mailto:pgept.car@ifes.edu.br)

## **12. CERTIFICADO**

### **12.1 Será emitido certificado de conclusão do curso aos estudantes que:**

12.1.1. Estiverem em situação de regularidade com os setores administrativos ou de ensino envolvidos na execução do curso e com os Polo de Apoio Presencial;

12.1.2. Alcançarem a aprovação em todos os componentes curriculares do curso.

12.1.3. Participarem da defesa com aprovação do TFC pela banca examinadora;

12.1.4 Depositarem o TFC aprovado no repositório Institucional do Ifes;

12.1.5. Possuírem declaração emitida pelo Programa de que o estudante cumpriu todas as exigências regulamentares do Ifes e do Curso.

12.2 Caso o aluno seja reprovado em algum componente curricular não poderá prosseguir no curso e não haverá oferta de dependência. O aluno será desligado (matrícula cancelada) da instituição e somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

12.3 O certificado do curso será confeccionado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informado ao aluno.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das

afirmações apresentadas.

13.3 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

13.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.5 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação do campus Cariacica e o Colegiado do Curso.

13.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

13.8 O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

13.8.1 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cariacica-ES, 14 de fevereiro de 2025.

Jocélia Abreu Barcellos Vargas  
Diretora-Geral  
Port. nº 1.976, DOU 23.11.2021

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:		Data de Nasc.:	
Nome social:		Naturalidade:	
Etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Outra:		Nacionalidade:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
		Sexo:	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Número de pessoas que residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a):		Grau de Instrução:	
Com quem reside: <input type="checkbox"/> Pais <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:			
Telefone fixo:		Celular:	
		Estado Civil:	
		N.º de filhos:	
Profissão:		Tipo Sanguíneo:	
Necessidades específicas: <input type="checkbox"/> Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* <input type="checkbox"/> Transtornos Globais do Desenvolvimento* <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla <input type="checkbox"/> Altas habilidades/ Superdotação.			
*Especificar:			
E-mail do(a) estudante:			
Indique um contato para casos em que houver emergência			
Nome:		Grau de parentesco:	
Telefone fixo:		Celular:	
Email:			
Renda per capita familiar em salários-mínimos - SM (renda total da família dividida pelo número de pessoas da família): <input type="checkbox"/> 0<RFP<=0,5 SM <input type="checkbox"/> 0,5<RFP<=1 SM <input type="checkbox"/> 1,0<RFP<=1,5 SM <input type="checkbox"/> 1,5<RFP<=2,5 SM <input type="checkbox"/> 2,5<RFP<=3,5 SM <input type="checkbox"/> RFP>3,5 SM			
Qual o tipo de vaga concorrida?			
Venho requerer matrícula no Curso de Pós-Graduação Especialização Gestão na Educação Profissional e Tecnológica			EaD

Estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula ou curso, a qualquer tempo; e

Que a participação nos encontros presenciais, bem como no seminário de defesa do TFC são de frequência obrigatória;

Que a confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória e autorizo ao IFES a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Declaro que li e concordo com o Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais do Ifes.

Cariacica – ES,  de  de .

Assinatura - Permite assinatura eletrônica (gov.br) ou conforme o documento de identificação apresentado. Não aceita assinatura digitalizada.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cariacica

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento registra que a pessoa estudante do Ifes e/ou seu responsável legal, denominado neste termo como Titular, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Leia com atenção.

O titular, permite e concorda que o Ifes, denominado neste termo como Controlador, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados, envolvendo ações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Ou seja, o Ifes fica autorizado a tomar decisões quanto ao uso dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações, nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Ifes, filmagem/voz do titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita.

Os dados serão tratados especificamente para fins de relacionamento acadêmico, para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis, para elaboração de contratos, convênios e similares, para análise estatística e para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

O Ifes fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

O Ifes considera essencial a segurança das informações, portanto implementará as melhores práticas para mantê-las protegidas.

Este Termo de Consentimento tem duração indefinida e a pessoa poderá realizar a solicitação de atualização de suas informações pessoais por meio dos e-mails de cada campus. O cancelamento do termo, também, deverá ser pedido no e-mail de cada campus.

<p>Local e Data:</p> <div data-bbox="212 1890 815 1951" style="border: 1px solid black; height: 27px; width: 378px;"></div>	<p>Permite assinatura eletrônica (gov.br) ou conforme o documento de identificação apresentado. Não aceita assinatura digitalizada.</p>
---	---

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital PS 130/2023 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes no 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto  
 Pardo  
 Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.  
Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará o cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a), se maior, ou responsável legal

Permite assinatura eletrônica (gov.br) ou conforme o documento de identificação apresentado. Não aceita assinatura digitalizada.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_ localizada em Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_ é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

de  de

Assinatura de Liderança \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique e Vice-cacique \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Eu, \_\_\_\_\_

portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** - (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência auditiva** - (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência visual** - (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021).

( ) **Deficiência intelectual** - (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência múltipla** - (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) **Transtorno do Espectro Autista** - (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) declarante - Permite assinatura eletrônica (gov.br) ou conforme o documento de identificação apresentado. Não aceita assinatura digitalizada.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO POLO DO CURSO

Eu,   
portador do RG nº  e inscrito no CPF sob o nº , declaro ao Ifes, ao realizar minha inscrição no processo seletivo de que trata o Edital 25/2025 que estou ciente de que a minha participação presencial é obrigatória para cumprir com as atividades acadêmicas e/ou avaliações presenciais das disciplinas no polo em que estou matriculado e na defesa do Trabalho Final do Curso no campus Cariacica.

Presença no polo – dias 19/07/2025 e 08/11/2025 – data sujeita a alteração

Defesa do Trabalho Final do Curso no campus Cariacica dia 25/04/2026 – data sujeita a alteração

,  de  de

---

Assinatura do declarante

Permite assinatura eletrônica (gov.br) ou conforme o documento de identificação apresentado. Não aceita assinatura digitalizada.

## ANEXO VII

### ENDEREÇOS E CONTATOS DO CAMPUS OFERTANTE E DOS POLOS

Campus/Polo	Endereço	E-mail e telefone de contato	Horário de funcionamento
Campus Cariacica Ofertante	Rod. Governador José Sette, 184, Itacibá – Cariacica – ES. CEP.: 29.150-410	Telefone de contato: (27) 3246-1630 E-mail: ps.car@ifes.edu.br	Segunda a sexta-feira: das 9h às 17h
Polo UAB Aracruz	Rua General Aristides Guaraná, Nº: 23 – Centro, Aracruz-ES - CEP.: 29.190-050	Telefone: (27) 3111-3270 E-mail: <a href="mailto:uab.coord.acz@gmail.com">uab.coord.acz@gmail.com</a>	Segunda a sexta-feira: das 7h às 18h Sábado: com agendamento
Polo UAB Conceição da Barra	Rua Vidilino de Matos Lima s/nº, Centro – Conceição da Barra – ES CEP.: 29.960-000	Telefone: 27 99748-9266 E-mail: <a href="mailto:cemead.cb@gmail.com">cemead.cb@gmail.com</a>	Segunda a sexta-feira: das 8:00 às 22:00. Sábado: horário alternativo
Polo UAB Iúna	Avenida Deputado João Rios – Bairro Quilombo, nº221 – 2ºandar, Iúna/ES	Telefone: 028 3545 4752 Ramal 9002 Contato: <a href="mailto:uab@iuna.es.gov.br">uab@iuna.es.gov.br</a>	Segunda a sexta-feira: das 8h às 17h
Polo UAB Nova Venécia	Rua Sergipe Nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000	Telefone: (27) 3752-7916 E-mail: <a href="mailto:nveneciauab@gmail.com">nveneciauab@gmail.com</a>	Segunda a sexta-feira das 13h às 22h
Polo UAB Piúma	Rua Jair Novaes, Número 383 – Centro, Piúma-ES CEP 29.285-000	Telefone: (28) 99945-5728 E-mail: <a href="mailto:polouabpiuma@gmail.com">polouabpiuma@gmail.com</a>	Segunda a sexta-feira: das 13h às 22h; Sábado: das 7h às 11h
Polo UAB Santa Leopoldina	Rua Carlos Alberto do Nascimento, 135, Moxafongo, Santa Leopoldina-ES. CEP 29640-000	Telefone: (27) 3266-1206 E-mail: <a href="mailto:uab@santaleopodina.es.gov.br">uab@santaleopodina.es.gov.br</a>	Segunda a sexta-feira: das 7h às 16h; Sábado: das 8h às 12h (com agendamento)
Polo UAB Vargem Alta	Rua Pedro Israel David, Número 500 – Centro, Vargem Alta-ES CEP 29.295-000 Próximo ao Parque de Exposições	Telefone: (28) 3528-1277 E-mail: <a href="mailto:uabvargemaltaes@gmail.com">uabvargemaltaes@gmail.com</a>	Segunda a quinta-feira: das 7h às 22h; Sexta-feira: das 7h às 16h
Polo UAB Vila Velha	Rua Antônio Ataíde, 246, Prainha – Vila Velha – ES – CEP: 29.100-290	Telefone: (27) 3093-3737 E-mail: <a href="mailto:polouabvilavelha@gmail.com">polouabvilavelha@gmail.com</a>	Segunda a sexta-feira: das 9h às 21h;